



PREFEITURA DE
CROATÁ
CUIDANDO BEM DE VOCÊ

LEI Nº 498/2020

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI
Nº 464/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA
RUA MANOEL BRAGA Nº 573 - BAIRRO CAROBA
CROATA/CE - CEP: 62.390.000**



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 498/2020.

De 08 de maio de 2020

Dispõe sobre alterações da Lei nº 464/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As alíneas do art. 13 passam a ter a redação seguinte:

“a) 04 (quatro) Conselheiros titulares com suplentes indicados pela Secretaria de Educação”;

“b) 03 (três) Conselheiros titulares com suplentes indicados pelas escolas municipais”, devendo um dos indicados ser Secretário Escolar”.

Art. 2º - É dada nova redação ao art. 19, ficando revogado o § 1º:

“Art. 19 – o mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos.

“§ 1º - Revogado”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 08(oito) dias de maio de 2020.

ANTONIO Ribeiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL